



RESOLUÇÃO Nº 11/2019, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova a criação da Coordenação de Extensão da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 6ª reunião realizada aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 15/2019/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.023650/2018-59, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, que prevê a criação de outras estruturas no âmbito das Unidades Acadêmicas previstas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/2009, do Conselho Universitário, estabelece, no § 4º do art. 10, que cabe às Unidades Acadêmicas constituir uma coordenação de extensão e definir sua competência e forma de funcionamento;

CONSIDERANDO que a Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC) apresentou processo para constituição de sua Coordenação de Extensão de acordo com a Resolução nº 01/2010, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX);

CONSIDERANDO que a constituição da Coordenação de Extensão da FACIC foi aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica; e ainda,

CONSIDERANDO que a constituição da Coordenação de Extensão da FACIC foi aprovada pelo CONSEX,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação da Coordenação de Extensão (COEXT) da Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC) da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º A COEXT-FACIC será regida pelas Normas de Organização e Funcionamento que Regulamentam a Extensão na Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC).

Art. 3º Qualquer alteração ou edição de novas normas de organização e funcionamento que regulamentam a extensão da Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC) deverá ser aprovada pelo Conselho da FACIC e pelo CONSEX.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 30 de agosto de 2019

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 03/09/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514676** e o código CRC **04D98377**.